



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**Processo nº 8522710-12.2019.8.06.0000**

**Assunto:** Análise da contratação por dispensa de licitação de remanescente de serviço do Contrato nº 26/2019 e, em sequência, análise da minuta do Contrato nº 99/2019, a ser celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJ/CE) e a BELÉM SERVIÇOS EM PORTARIA E LIMPEZA EIRELI.

R.h.

Aprovo o parecer, que passa a integrar esta decisão, ao tempo em que autorizo a contratação de remanescente de serviço, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93 e, na sequência, a formalização do Contrato nº 99/2019 nos termos da minuta apresentada.

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios para colher as assinaturas devidas.

Fortaleza/CE, 09 de janeiro de 2020.

  
**Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**